



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3266-1122 /// CNPJ 76.206.473/0001-01 //

E-mail: pref.compras@netceu.com.br

LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3266-1755 ou para o e-mail pref.compras@netceu.com.br. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 1 /2018 –M.C.A.

OBJETO: Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013.

Valor Estimado do Lote 01: R\$ 140.032,20

DATA E HORA DA ABERTURA: 04/04/2018 às 08:30 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos/serviços;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS: 1/2018 - M.C.A.

PROCESSO: 91/2018

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

Esta licitação será do tipo de **Menor preço por Lote**, sob regime de Empreitada por preço global, e será regida pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR

02.1 O Município de Céu Azul, ora denominado licitador, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, às **08:30 horas do dia 04 de abril de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, sita à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, através da comissão de licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, a qual procederá o julgamento da documentação e das propostas para execução da obra e/ou dos serviços objeto do presente edital.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Informações pertinentes a aspectos técnicos poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de engenharia e durante a visita técnica.

03.4 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.



04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço **POR LOTE**, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOTE N.1

Objeto: Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/ Caixa Processo 1006760-34/2013.

Local da Obra:

- Construção do Centro de Eventos do Parque de Exposições no Município de Céu Azul; - Rua Cuiabá - Lote 05-A da Quadra n. 86

* Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias após emissão da Ordem de Serviços.

* Preço Máximo: R\$ 140.032,20 (cento e quarenta mil, trinta e dois reais e vinte centavos)

Capital Social Mínimo: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Garantia de Execução da Obra: 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços de edificação previsto no objeto deste edital equivalente ou superior a :

Edificação em alvenaria

04.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(E) (valor máximo)	(LC) (valor mínimo)	(LG) (valor mínimo)
0,50	1,10	1,10

06. RECURSOS FINANCEIROS.

LOTE - 1

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/ Caixa Processo 1006760-34/2013 e recursos próprios do município como contra partida; As despesas corretão nas seguintes contas orçamentárias - **DOTAÇÕES UTILIZADAS**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@preca.com.br

Órgão	Nome Cat. Econ.	Cod Cat. Econ	Fonte	Despesa
Secretaria Municipal	OUTRAS EDIFICAÇÕES	449051019900		3414
Agricultura Municipal	OUTRAS EDIFICAÇÕES	449051019900	818	3413
Secretaria Municipal				
Agricultura Municipal				

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada e adquirida no endereço mencionado no item 02 em horário comercial. No caso de empresa, com sede fora do Município de Céu Azul, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio-e-mail ou ser obtido diretamente no site da Prefeitura (www.ccaazul.pr.gov.br clicando no link LICITAÇÕES). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu a pasta técnica, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 03.2:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo n. 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadrar-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- Modelo de Planilha de BDI (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 15);
- Modelo de Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 16)
- Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011. (somente a empresa vencedora apresenta para assinatura do contrato) (Modelo n. 17)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@preca.com.br

- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- relação de serviços planilha de quantidades e cronograma (Anexo III).

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de licitações do Município de Céu Azul com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
 - 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
 - 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
 - 5) consórcio de empresas.
- 08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Dantas n.º 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compra@ceua.com.br

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / /201

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 201
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / /201

09.3 A proposta (envelopes nº01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "e", "f", "g", 3 "e", "h", 4 "b", "c" e "d". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;
b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Dantas n.º 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compra@ceua.com.br

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadrar-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa e previdenciária forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

c) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pcccau.com.br

a) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

b) prova de registro da empresa no Conselho – CREA ou CAU;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agenda junto ao departamento de engenharia até o dia 02/04/2018, no telefone 45-3266-1122.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

f) "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado na declaração da letra "e", emitido(s) pelo "CREA ou CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2.

g) prova de registro do profissional técnico, indicado na declaração da letra "f" – CREA ou CAU;

h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),
tais índices serão calculados como se segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

onde:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pcccau.com.br

demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Caso o balanço de 2017 ainda não esteja devidamente encerrado e registro apresentar o do ano de 2016.

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

d) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter, preferencialmente:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação;

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Ubirato Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@credcau.com.br

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo n. 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo n. 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (Modelo n.º 08) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omite em outro será considerado especificado e válido.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Ubirato Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@credcau.com.br

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes n.º 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes n.º 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Modelo n.º 01) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1 e n.º 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@peccaz.com.br

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*editais, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope n. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@peccaz.com.br

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

14.11 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro.

14.12 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.13 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.11;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção da planilha ou do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.14 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador,
- ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.15 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - prof.companas@netocean.com.br

14.16 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.14 e o preço global analisado.

14.17. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.18 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.19 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-símile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.20 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a", "b", "c" e "d"), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - prof.companas@netocean.com.br

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-símile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadram na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato os seguintes documentos:

- a) Garantia de Execução;
- b) Planilha de BDI no modelo da caixa, e dentro das faixas de admissibilidade estabelecidos pela Caixa (Modelo n. 15);
- c) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (Modelo n. 16);
- d) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011. (Modelo n. 17);
- e) Quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umbeno Deins nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pecau.com.br

16.3.1 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação, e o substituto deverá atender o item 10.2, 3, letras "e, f, g e h", com expressa autorização do licitador.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.1.7).

17.2 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, exclui-se o dia da publicação/notificação/convocação e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umbeno Deins nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pecau.com.br

18.3 O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, a qual será emitida após a análise e aprovação da licitação pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal - Gestor do Convênio.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

19.2 A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Caixa Econômica.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a verificação da medição e posterior liberação dos recursos financeiros pelo órgão gerenciador do Programa e Caixa Econômica, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, e outros que julgar conveniente, não presente rasura e/ou entrelinhas;

Observações que deverão constar na Nota Fiscal:

Número do Contrato de Repasse _____

Número da Tomada de Preços _____

Número do Contrato _____

Número da Medição _____

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@netceou.com.br

transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

da ART de execução pela CONTRATADA;

Alvará de Construção;

Inscrição da obra no INSS e apresentação do registro CEI;

Formalização da garantia de execução

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído (CEI da obra);

do Termo de Recebimento Provisório;
de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, e se estes forem de origem exótica ou de origem nativa, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 1/1*) em anexo;

original da primeira via da ATRF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@netceou.com.br

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cêu Azul, 15 de março de 2018.

MARCELANO BOAROLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83940-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@netceou.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@netceou.com.br

MODELO Nº 01

CARTA-CREDCENCIAL

Local, ___ de ___ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___ / _____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, insere o nome completo, carteira de identidade insere o número e órgão emissor, na qualidade de responsável legal pela proponente insere nome da proponente, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor insere o nome completo, carteira de identidade insere número e órgão emissor, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ___ / _____

O signatário da presente, o senhor insere o nome completo, representante legalmente constituído da proponente insere o nome da proponente, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pnetoa.com.br

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Declaramos que o Engenheiro (insere o nome completo), CREA nº (insere o número) da proponente (insere o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pnetoa.com.br

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@quecau.com.br

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarem as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)		
$LC = AC / PC$		
Endividamento (E)		
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - Ativo Circulante
RLP - reserva de longo prazo

PC - passivo circulante
RLP - reserva de longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201__.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@quecau.com.br

MODELO Nº 06
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

O signatário da presente, em nome da proponente (insere o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Ubirato Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pref.comp@pca.com.br

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Eu, (insirir o nome) RG (insirir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insirir o nome da proponente), CNPJ (insirir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (insirir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (insirir a origem: nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Ubirato Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pref.comp@pca.com.br

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Objeto : (insirir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (insirir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insirir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Antônio Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compass@pecoza.com.br

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº ____ / ____

Objeto : inscriir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros

O signatário da presente, o senhor inscriir o nome completo, representante legalmente constituído da proponente inscriir o nome da proponente, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Antônio Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compass@pecoza.com.br

MODELO Nº 14

CONTRATO Nº __/201__ - M.C.A.

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A _____, NA FORMA ABAIXO:

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º-201__ M.C.A.

O inscriir no do contratante, situado na inscriir endereço, PR, CNPJ inscriir nº, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu inscriir nome do representante legal, portador da cédula de identidade R.G. nº inscriir nº, CPF nº inscriir nº, e a empresa inscriir, CNPJ inscriir, localizada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº inscriir nº, CPF nº inscriir nº, residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº inscriir nº, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 - MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ inscriir valor inscriir valor por extenso, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos financeiros provenientes do Contrato de Repasse 787777/2013 - MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013 e recursos próprios do município como contra partida. As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias - DOTAÇÕES UTILIZADAS

Órgão	Nome Cta. Econ.	Cód. Cta. Econ.	Fonte	Despesa
Secretaria Municipal	OUTRAS EDIFICAÇÕES	449051019900	3414	
Secretaria Municipal	OUTRAS EDIFICAÇÕES	449051019900	818	3413

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@ceua.com.br

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até insistir prazo de execução dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com o cronograma apresentado em sua proposta o qual faz parte deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10^o (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subídio concorrente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

33



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@ceua.com.br

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo, se solicitado na planilha;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS e providenciar a respectiva baixa e negativa após o término da obra;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados;
- m) responsabiliza-se pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive, quando necessários, promover a readequação sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- n) permitir o livre acesso da fiscalização municipal ou concedente do convênio, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos seus documentos e registros contábeis;

Parágrafo Primeiro

Conterá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

34



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente, conforme medição realizada pelo Departamento de Engenharia e mediante a inspeção técnica e posterior liberação dos recursos financeiros pelo órgão gerenciador do Programa e Caixa Econômica, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal.
Observações que deverão constar na Nota Fiscal:
Número do Contrato de Repasse 787777/2013 - MTur/ Caixa Processo 1006760-34/2013
Número da Tomada de Preços
Número do Contrato
Número da Medição

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s) devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011);



d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Alvará de Construção;
- Inscrição da obra no INSS e apresentação do registro CEI;
- Formalização da garantia de execução

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído - CEI;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, e se estes forem de origem exótica ou de origem nativa, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(insere no de contratante)* - CNPJ nº *(insere nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 1% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@getaca.com.br

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

- A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (043) 3266-1122 / Fax: (043) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@getaca.com.br

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA, e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Corretão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

Como fiscal da obra, fica indicado o engenheiro civil, o Sr. -----, CPF -----, Creq, e equipe técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.
Como gestor do contrato fica indicado o Secretário Municipal da -----, Sr(a) -----.
A fiscalização da execução da obra será feita pelo Departamento de Engenharia da Administração Municipal e pelos técnicos da Caixa Econômica.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono



MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Dettoni nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@ceuazul.com.br

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



MUNICÍPIO DE CEU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Dettoni nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@ceuazul.com.br

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similares" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHADOR

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRS 01 a 28 e em especial as NRS 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRS aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pnf.compra@netceou.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail - pnf.compra@netceou.com.br

até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) ser(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pecceu.com.br

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vencidas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compra@pecceu.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpretação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembargado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deltos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@pecau.com.br



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deltos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - prof.compras@pecau.com.br

Modelo n. 15
Modelo de Planilha de BDI

PAPEL TIMBRADO

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

787777/2013 M.Tur
Município de Cêú Azul - PR
Construção do Centro de Eventos
Programa de Infraestrutura Cultural

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,98%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,97%
TAXA DE RISCO	R	1,12%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%
TAXA DE LUCRO	L	7,25%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,65%
PIIS (geralmete 0,65%) COFINS (geralmete 3,00%) ISS (legislação municipal) CPRB (INSS)		3,00%
		0,00%
		4,50%
		20,61%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		26,52%
BDI RESULTANTE		26,52%

FORMULA UTILIZADA: $BDI = \frac{(I + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a [] do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de []

Observações:

Responsável Técnico da Empresa
Nome - CREA - Carimbo e Assinatura

Representante Legal da Empresa
Nome - CPF - Carimbo e Assinatura



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@pnceua.com.br

Modelo n. 16

(Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa)

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que o CNAE que representa a aditividade de maior receita da empresa (**razão social e CNPJ**) é o CNAE (número de descrição do CNAE).

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome
CPF.

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 83840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax: (045) 3266-1755 // e-mail - pref.compras@pnceua.com.br

Modelo n. 17

(Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011.)

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 que a empresa (**Razão social e cnpj**) vencedora da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº ----- - **MTur** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Cidade, data

Assinatura do Representante Legal

Nome
CPF.

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

LOTE N. 01

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: LOTE n. 1 - Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013

I - ELEMENTOS GRÁFICOS (em arquivo digital em anexo)

- Projetos

- Prancha 01-01 – Projeto Arquitetônico
- Prancha 01-01 – Projeto Elétrico
- Prancha 01-01 – Projeto Hidráulico
- Prancha 01-01 – Projeto Sanitário
- Prancha 01-01 – Croqui de localização dos Climatizadores
- Prancha 01-03 – Planta de Riscos de Incêndio / - Quadro de estatística / - Situação
- Prancha 02-03 – Medidas de prevenção contra incêndio e pânico
- Prancha 03-03 – Detalhe guarda corpo e corrimão / - Detalhe do extintor e simbologia



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

LOTE N. 01

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: LOTE n. 1 - Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

MEMORIAL DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CAIXA

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.1				
1.1.1				
1.1.1	SINAPI-I	10629	DIVISÓRIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E= *3,8" CM	DIVISÓRIAS PARA OS BOXES DE MICTÓRIO DO BANHEIRO MASCULINO
1.1.2	SINAPI-I	11587	FORRO DE PVC USO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	IMPANTACAO DE FORRO DE PVC DE 10CM DE LARGURA E ESPESSURA DE 8 A 10MM, NOS BANHEIROS E AREAS ADMINISTRATIVAS E COZINHA
1.1.3	SINAPI-I	39571	PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CILICADO, EM ACO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 3750 MM (L X C)	PARA IMPLANTACAO E FIXACAO DOS FORROS
1.2				
1.2.1				
1.2.1	SINAPI	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	PORTA DE ACESSO DA COPA/COZINHA PARA A ÁREA EXTERNA, EXECUTADA COM CHAPA DE AÇO E GRADE DE FERRO NA PROPORÇÃO DE MAIO A MEIO, ESTA GRADE DEVE TER DE 11CM NO MÁXIMO PARA EVITAR ACESSO DE VANDALOS.
1.2.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXACAO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	INSTALACAO DE PORTAS NOS BOXES DAS BACIAS SANITARIAS, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO.
1.2.3	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	IMPLANTACAO NAS PORTAS DE MADEIRA SEMI-OCA DA COZINHA E AREAS ADMINISTRATIVA E AREA COMUNS, DE 80X210CM, COM BATENTE, FECHADURA, VISTA, DOBRADIÇA E INSTALACAO, DE PADRÃO MÉDIO.
1.2.4	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUCAO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	IMPLANTACAO DE PORTAS DE BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAIS E NO ACESSO DA CIRCULACAO DO PALCO E CAMARIM.
1.2.6	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	IMPANTACAO NOS GUICHES DE CAIXAS
1.2.8	Cotacão	001	PORTA DE VIDRO COM BARRA ANTI PANICO 10MM COM GUARNICOES	IMPLANTACAO PARA TODAS AS PORTAS DE SAIDA DE EMERGENCIA
1.3				
1.3.1				
1.3.1	SINAPI-I	9668	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	NA ÁREA FRONTAL DA EDIFICACAO EXISTE UM PONTO DE AGUA QUE VEM DA ESTRUTURA EXISTENTE DO PARQUE DE EXPOSICOES E QUE SERA UTILIZADO PARA O ABASCECIMENTO DA EDIFICACAO DESTA PROPOSTA.
1.3.2	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	PARA O ESGOTAMENTO SANITARIO SERA UTILIZADO UMA REDE DE 100MM DE PVC BRANCO, LIGANDO A REDE COLETOIRA DE ESGOTO DA CONCESSIONARIA DA SANEPAR.
1.3.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	TODOS OS AMBIENTES DESTINADOS COMO ÁREA MOLHADA, COMO BANHEIRO E LAVABO, DEVERA TER A INSTALACAO DE RALO SIFONADO COM SAIDA PARA A REDE DE ESGOTO.
1.3.5	SINAPI	74304/1	CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNO E EXTERNO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRACO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C. ESCAVACAO E CONFECÇÃO.	TODAS AS INTERSECÇÃO DE TUBULACAO DE ESGOTO DEVE-SE INSTALAR UMA CAIXA DE PASSAGEM PARA QUE FACILITE A MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO
1.3.6	SINAPI	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	PARA A SAIDA DA PIA DA COZINHA DEVE-SE INSTALAR UMA CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM TAMPA, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO.
1.3.7	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PARA ATENDER A ÁREA DE VESTIÁRIO E DOS CAMARINS DEVERA SER INSTALADA UM CHUVEIRO ELÉTRICO, TIPO DUCHA DE CORPO EM PLÁSTICO, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO.
1.3.8	SINAPI-I	10128	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	PARA AS BACIAS SANITARIAS SERA INSTALADA VALVULA DE DESCARGA COM TUBO DE LIGACAO PARA CADA BACIA, ESTAS VALVULAS DEVERA TER ACABAMENTO METALICO CROMADO.
1.3.9	SINAPI-I	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	PARA OS MICTÓRIOS SERAO APLICADOS VALVULA DE DESCARGA ESPECIFICA PARA MICTÓRIOS DE ACIONAMENTO POR PRESSAO, ACABAMENTO CROMADO.
1.3.10	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	PARA CADA UNIDADE QUE SERA ALIMENTADO PO AGUA, BANHEIRO, COPA/COZINHA, LAVABO, TODOS DEVERAO TER UM REGISTRO DE AGUA PARA ISOLAMENTO PARA AS DEVIDAS MANUTENÇÃO E REPAROS QUE POSSAM NECESSITAR.
1.3.11	SINAPI-I	6149	SIFAO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1,1/2"	PARA TODAS AS PIAS E LAVATÓRIOS AS SAÍDAS DE AGUA DEVERA PASSAR POR UM SIFAO DO TIPO COPO.
1.3.12	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	CUBA DE EMBUTIR EM BANCADA DE GRANITO DE AÇO INOX
1.3.13	SINAPI	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 30CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFAO FLEXIVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXIVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALACAO. AF_12/2013	AS BANCADAS SERAO INSTALADAS NOS LAVATÓRIOS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, CINZA POLIDO COM SIFAO E ENGATE FLEXIVEL.
1.3.14	SINAPI	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	PARA AS PIAS SERA INSTALADO TORNEIRA DE METAL CROMADO LONGA DE PADRÃO MÉDIO, DE PAREDE.
1.3.15	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	PARA OS LAVATÓRIOS SERAO INSTALADOS TORNEIRAS CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE INSTALACAO.
1.3.16	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 30CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013	CUBA DE LOUCA BRANCA DE EMBUTIR EM BANCADA DE GRANITO PARA INSTALACAO EM BANHEIRO MASCULINO E FEMININO.
1.3.17	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUCA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_10/2016	VASO SANITARIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
Nº da Operação 1006760-34				
Gastor / Programa / Modalidade / Ação MUTUR / PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL				
Município / Localidade CÉU AZUL - PR - RUA CIJABÁ QUADRA 66 LOTE 05-A				
Proponente/Tomador MUNICÍPIO DE CÉU AZUL				
Objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
Empreendimento/Apelido CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES				
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO
1.3.18	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM FIXAÇÃO SUSPENSA PARA BANHEIRO DE PNE, PADRÃO POPULAR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
1.3.19	SINAPI	88889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO PARA A PIA DA COZINHA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
1.3.20	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA PARA LAVABO DA COPA/COZINHA E DO CAMARIM
1.3.21	SINAPI	74234/1	MICROTORO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PEÇENÇAS, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA OKOMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PARA O BANHEIRO MASCULINO DEVERÁ SER INSTALADO NA PARIEDE COMO INSDICADO EM PLANTA ARQUITETÔNICA.
1.3.22	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA FRIA, COMO INDICADO EM PROJETO PARA ALIMENTAR CLIMATIZADORES DE AR.
3.4 PREVENÇÃO DE INCÊNDIO				
1.4.1	SINAPI	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE GAS CARBONICO (CO2) COM INIOICADO EM PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO. INCLUSO A PINTURA DE INIOICACÃO EM PISO E PAREDE
1.4.2	SINAPI	72553	EXTINTOR DE POS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO DE EXTINTOR/EXTINTORES DE PÓ QUIMICO (POS) COMO INDICADO EM PROJETO DE PREVENÇÃO POSNTRA INCÊNDIO. INCLUSO A DEMARCAÇÃO DE PISO E PAREDE.
1.4.3	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA, 10L INCL. SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE AGUA PRESSURIZADA EM PAREDE COM SUPORTE, INCLUSO A DEMARCAÇÃO DE PISO E PAREDE.
1.4.4	SINAPI-H	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA, PARA AUTONOMIA DE NO MÍNIMO DE 6,00 HORAS, TUDO COMO INDICADO EM PROJETO.
1.4.5	SINAPI-H	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE INCENDIO E DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE A INSTALAÇÃO DA INDICAÇÃO EM PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.
1.4.6	SINAPI-H	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO E DE CAPACIDADE, CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.
1.4.7	SINAPI	74072/3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADERA	SERÁ APLICADO CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/4" FIXADA COM BRACADERA E PARAFUO COM BUCHA E PINTURA PADRÃO DO BOMBEIRO.
3.5 SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFERICA/GAS				
1.5.1	SINAPI	72253	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERÁ APLICADO CABO DE COBRE NU DE 35MM FIXADOS NO ENTORNO DA EDIFICAÇÃO NA PLATIBANDA NA ÁREA SUPERIOR PARA QUE POSSA RECEBER AS DESCARGAS ATMOSFÉRICA.
1.5.2	SINAPI	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERÁ APLICADO CABO DE COBRE NU DE 50MM FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA EDIFICAÇÃO E NA PLATIBANDA NA ÁREA SUPERIOR PARA QUE POSSA CONDUZIR AS DESCARGAS ATMOSFÉRICA PARA O ATERRAMENTO.
1.5.3	SINAPI-H	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	PARA A DESCIDA DOS CABOS PARA O ATERRAMENTO UMA PARTE DESTES CABOS DEVERÁ ESTAR PROTEGIDO POR ELETRODUTO DE PVC RIGIDO PARA EVITAR ACIDENTES COM AS DESCARGAS ATMOSFÉRICA.
1.5.4	SINAPI	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	AS HASTES DE ATERRAMENTO SERÁ LIGA AO CABO DE DESCARGA ATRAVÉS DE CONECTOR DO TIPO PARAFUSO FUNDIDO.
1.5.5	SINAPI-H	11857	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	SERÁ UTILIZADO CONECTOR DO TIPO PARAFUSO FUNDIDO PARA FIXAR CABOS PARA AS HASTES.
1.5.6	SINAPI-H	7571	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXACAO HORIZONTAL	NA PLATIBANDA JUNTO COM OS CABOS, TERÁ A INSTALAÇÃO DE TERMINAIS AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO PARA QUE POSSA RECEBER POSSÍVEIS DESCARGA ATMOSFÉRICA.
1.5.7	SINAPI	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	OS CABOS TERÃO LIGAÇÃO ENTRE SI POR MEIO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO, DEVIDAMENTE INSTALADOS.
1.5.8	SINAPI	93338	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2018	OS CABOS DE LIGAÇÃO ENTRE OS ATERRAMENTOS DEVERÃO SER ENTERRADOS POR MEIO DE EXECUÇÃO DE VALAS NO SOLO.
1.5.9	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	AS VALAS DE ATERRAMENTO DE CABOS DEVERÃO SER REATERRADOS E DEVIDAMENTE COMPACTADOS MANUALMENTE.
3.6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
1.6.1	SINAPI-H	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	PARA OS CIRCUITOS AÉREOS DEVERÁ SER CONDUZIDOS OS CABOS ATRAVÉS DE ELETRO DUTO DE PVC RIGIDO E FIXADOS NAS ESTRUTURAS METÁLICAS DE COBERTURAS.
1.6.2	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMRUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PARA A DISTRIBUIÇÃO DA ENERGIA DEVERÁ SER INSTALADOS DUAS CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMO DEMONSTRADO EM PROJETO ELÉTRICO E A INSTALADORA DEVE OBSERVAR A DISTRIBUIÇÃO DEMONSTRADA NO QUADRO DE
1.6.3	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A SDA 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	OS CIRCUITOS DE ENERGIA SERÁ DISTRIBUIDOS DE ACORDO COM O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E PARA CADA CIRCUITO UM DISJUNTOR ADIQUADO E NOMINADO NO QUADRO UNIRIAR.
1.6.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER DE 2,5MM2 E O AÇIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS DEVERÁ SER DIRETO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM AÇIONAMENTO POR DISJUNTOR.
1.6.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PARA A ALIMENTAÇÃO DAS TOMADAS DEVERÁ SER UTILIZADOS CABOS DE 4,00MM2, ANTI-CHAMA.
1.6.6	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/3,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PARA A ALIMENTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E DAS CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO SERÁ UTILIZADO CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO DE 35,00MM2.
1.6.7	SINAPI	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	PARA OS AMBIENTES DE PEQUENAS ÁREAS, COMO LAVABO E DA DUCHA SERÁ UTILIZADA LUMINÁRIA DO TIPO SPOT
1.6.8	SINAPI	79953/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PARA O SALÃO PRINCIPAL SERÁ UTILIZADO LUMINÁRIAS DO TIPO CALHA DE 2X40W, FIXADOS NAS TESOURAS DA ESTRUTURAS DE COBERTURA.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

Nº da Operação 1006760-34		Gestor / Programa / Modalidade / Ação MTUR / PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL		Município / Localidade CÉU AZUL-PR - RUA CURUBÁ QUADRA 86 LOTE 05-A	
Proponente/Tomador MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		Objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		Empreendimento/Apelido CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	
1.6.9	Coleção	002	ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁSICA 3X150 COM POSTE E INSTALAÇÕES	PARA A ENTRADA DE ENERGIA DEVERÁ SER DE CORDO COM A CONCESSIONÁRIA COPEL COM POSTE E MEDIÇÃO TRIFÁSICA DE 3X150A, COM ENTRADA AÉREA E SAÍDA AÉREA.	
1.6.10	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PARA O ACONDICIONAMENTO DAS LUMINÁRIAS DOS AMBIENTES DA ADMINISTRAÇÃO, BANHEIRO, LAVABO E DOS CAMARINS, SERÁ ATRAVES DE INTERRUPTOR DE ACORDO COM O INDICADO EM PROJETO ELÉTRICO.	
1.6.11	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	PARA A INSTALAÇÃO DE TOMADAS OBSERVAR ATENTAMENTE A DISTRIBUIÇÃO PROPOSTA EM PROJETO ELÉTRICO E A ALTURA DE CADA PONTO DE TOMADA.	
1.6.12	SINAPI-H	12070	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, CLASSE B, DE 40 MM	A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA OS CABOS DE LIGAÇÃO ENTRE AS CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO SERÃO CONDUZIDAS POR ELETRO DUTO DE PVC RÍGIDO DE 40MM.	
1.6.13	SINAPI-H	89662	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	DEVERÁ SER INSTALADO PARA COPA/COZINHA A TUBULAÇÃO DE GAS DE COZINHA DESDE A PARTE EXTERNA ATÉ O PONTO DE INDICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO FOGÃO.	
1.6.14	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	TOMADA PARA A INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE DE ALTURA DE 2,20M.	

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: JOÃO YASUHI SAKAI
CREA/CAU: 21735/D
ART/RRT: 0

Data: 06/10/2017



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

LOTE N. 01

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 1/2018.

MUNICÍPIO : CÉU AZUL - PR

OBRA: LOTE n. 1 – Execução da conclusão da obra de construção de Centro de Eventos com 1.032,05 m², conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 787777/2013 – MTur/Caixa Processo 1006760-34/2013

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

- PLANILHA DE SERVIÇOS COM QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grupo de Sigilo
#PÚBLICO

Nº da Operação 1006760-34	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Mtur / PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA CULTURAL	Município/UF CÊU AZUL-PR	Localidade RUA CIABÁ QUADRA 86 LOTE 05-A
Proponente / Tomador MUNICÍPIO DE CÊU AZUL	Objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE	Empreendimento / Apêlido CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QVANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	P D1 D2 Z BDI RECURSOS ↓
DATA BASE SINAPI: 05/2017 (DESONERADO)									
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA									
TOTAL 140.032,20									
1.1. PAREDES PAINES E FORROS 22.597,84									
1.1.1	SINAPI	10629	DIVISÓRIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS, BRANCO COMUM, E = 3,0" CM	M2	35,66	274,32	347,07	12.376,52	P
1.1.2	SINAPI	11587	FORRO DE PVC USO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	152,92	48,58	61,46	9.398,46	P
1.1.3	SINAPI	59571	PERFIL LONGARINA (PRINCIPAL), T CLICADO, EM AÇO, BRANCO, PARA FORRO REMOVIVEL, 24 X 8750 MM (L X C)	M	297,06	2,19	2,77	822,86	P
1.2. ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS 46.685,41									
1.2.1	SINAPI	73933/1	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	3,68	390,00	493,43	1.815,82	P
1.2.2	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	M2	13,86	680,00	860,34	11.924,31	P
1.2.3	SINAPI	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 9,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	9,00	700,00	885,64	7.970,76	P
1.2.4	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 9,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	3,00	720,00	910,94	2.732,82	P
1.2.6	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,44	180,00	227,74	327,95	P
1.2.8	SINAPI	001	PORTA DE VIDRO COM BARRA ANTI PANICO 30MM COM GUARNICOES	M2	86,34	476,62	603,02	21.913,75	P
1.3. INSTALAÇÃO HIDROSANITARIAS 27.094,74									
1.3.1	SINAPI	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	68,00	3,22	4,07	276,76	P
1.3.2	SINAPI	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5488)	M	140,00	11,76	14,88	2.083,20	P
1.3.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	9,79	12,39	111,51	P
1.3.4. CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUDO MACIÇO									
1.3.5	SINAPI	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUDO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇÃO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO LIMPADO TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCAO	UN	12,00	157,20	178,59	2.083,08	P
1.3.6	SINAPI	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 400MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	116,33	147,18	147,18	P
1.3.7	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	64,09	81,09	81,09	P
1.3.8	SINAPI	10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	16,00	164,69	208,37	3.333,92	P
1.3.9	SINAPI	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM AGONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	6,00	143,76	179,35	1.076,10	P
1.3.10	SINAPI	89987	REGISTRO DE GALVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAHOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	5,00	55,02	67,08	335,40	P
1.3.11	SINAPI	6149	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2"	UN	4,00	11,77	14,89	59,56	P
1.3.12	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	136,15	172,26	689,04	P
1.3.13	SINAPI	93996	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 55 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,00	392,19	496,20	4.465,80	P
1.3.14	SINAPI	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	30,55	38,65	154,60	P



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS
1.3.15	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	14,00	35,63	45,08	631,12	P	
1.3.16	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	9,00	105,15	130,51	1.174,59	P	
1.3.17	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	16,00	159,55	201,86	3.229,76	P	
1.3.18	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 59CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	95,04	120,24	240,48	P	
1.3.19	SINAPI	86889	BANCADEIRA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	424,82	537,48	2.149,92	P	
1.3.20	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	3,00	240,73	304,57	913,71	P	
1.3.21	SINAPI	74234/1	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	435,57	551,08	3.306,48	P	
1.3.22	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4,00	108,96	137,86	551,44	P	
1.4			PREVENÇÃO DE INCENDIO					6.620,63		
1.4.1	SINAPI	72354	EXTINTOR DE CO2 8KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	405,55	514,37	1.543,11	P	
1.4.2	SINAPI	72353	EXTINTOR DE POS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	122,78	155,34	621,36	P	
1.4.3	SINAPI	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	189,76	169,23	169,23	P	
1.4.4	SINAPI	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDs, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	30,00	25,28	31,98	959,40	P	
1.4.5	SINAPI	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 220 X 200 CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	18,00	27,52	34,82	626,76	P	
1.4.6	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,00	554,20	701,17	701,17	P	
1.4.7	SINAPI	74072/3	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	29,00	79,02	99,98	1.999,60	P	
1.5			SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA - ATMOSFERICA/GAS					18.875,51		
1.5.1	SINAPI	72255	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	358,00	19,10	24,17	8.652,88	P	
1.5.2	SINAPI	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	156,00	27,67	35,01	4.761,96	P	
1.5.3	SINAPI	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	36,00	1,35	1,71	61,56	P	
1.5.4	SINAPI	89484	HASTE COPPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	12,00	54,33	68,74	824,88	P	
1.5.5	SINAPI	11857	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPUT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM2	UN	48,00	14,78	18,70	897,60	P	
1.5.6	SINAPI	7571	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM, COM BASE DE FIXACAO HORIZONTAL	UN	18,00	6,47	8,19	147,42	P	
1.5.7	SINAPI	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	14,35	18,16	108,96	P	
1.5.8	SINAPI	93356	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	20,40	64,35	81,43	1.661,17	P	
1.5.9	SINAPI	79964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	20,40	48,81	61,75	1.259,70	P	
1.5.10	SINAPI									
1.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					18.658,07		
1.6.1	SINAPI	2678	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	78,00	1,35	1,71	133,38	P	
1.6.2	SINAPI	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	338,31	421,70	843,40	P	
1.6.3	SINAPI	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	62,06	78,52	942,24	P	
1.6.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	2,87	3,63	1.452,00	P	
1.6.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	4,06	5,14	616,80	P	
1.6.6	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 85 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUICAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	16,91	21,39	2.566,80	P	
1.6.7	SINAPI	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	9,00	60,21	76,18	685,62	P	
1.6.8	SINAPI	73955/6	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	89,42	113,13	4.525,20	P	
1.6.9	SINAPI	002	ENTRADA DE ENERGIA TRIFASICA 3X150 COM POSTE E INSTALAÇÕES	UNIDADE	1,00	3.850,00	4.871,02	4.871,02	P	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	RECURSOS
1.6.10		91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	19,22	24,32	486,40	P
1.6.11		92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	42,00	20,28	25,66	1.077,72	P
1.6.12		12070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 40 MM	M	55,00	2,90	3,67	201,85	P
1.6.13		39862	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, Ø = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	8,90	9,13	11,55	102,80	P
1.6.14		91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	50,20	38,21	152,84	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: JOÃO YASUJI SAKA
CREA/CAU: 21735/D
ART/RRT:

Data: 06/10/2017



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
 Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br

- CRONOGRAMA DE SERVIÇOS



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Tit de Operação Licitação-54		Município/UF CÉU AZUL-PR		Localidade RUA CIBRIL QUADRA SELOTE 05-A		Grau de Sigilo PÚBLICO	
Propositor MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		Objeto CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE		Empreendimento/Apelo CENTRO DE EVENTOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES			
META/ AGREGADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4
1.1	PARQUES, PAVILÕES E LOBOS	240.032,20	100,00%	50,00	50,00	100,00	100,00
1.2	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	22.597,24	9,37%	50,00	50,00	100,00	100,00
1.3	INSTALAÇÃO HIGIENIZANTINAS	27.694,74	11,53%	25,00	75,00	100,00	100,00
1.4	SISTEMA DE PROTEÇÃO DE	6.620,03	2,75%	50,00	50,00	100,00	100,00
1.5	DESCARCA ATMOSFERICAS	18.875,51	7,85%	100,00	100,00	100,00	100,00
1.6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	18.658,07	7,77%	50,00	50,00	100,00	100,00
Total (R\$)		340.032,20	100,00%	38,00	61,40	100,00	100,00
Total (R\$)		340.032,20	100,00%	85,97%	85,97%	100,00	100,00

CÉU AZUL-PR, 08 de outubro de 2017
 Local/Ass

Chamyda
 JOÃO YASUIT SAKAI
 CREA/CAU: 21752/D

SERGIANO BONANICO
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (045) 3266-1122 / Fax (045) 3266-1755 // e-mail – pref.compras@netceu.com.br
